



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

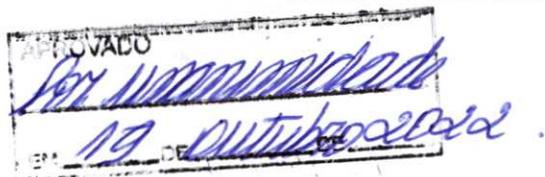
CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771.2211 / 3771.1690 - Fax: (87) 3771.1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br

PROJETO DE LEI Nº 026 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.



Altera o Art. 3º, inciso II da Lei 1.311/2004 para redefinir a área geográfica do bairro "Mãe Rainha".


A EXCELENTÍSSIMA SENHORA VEREADORA ELIANE RAMOS DIAS DE MELO, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º, inciso II da Lei 1.311/2004 para redefinir a área geográfica do bairro "Mãe Rainha", compreendendo a extensão territorial dos loteamentos José Araújo Tenório, Vale do Papacaça, Dantas Barreto, Marcos Ferro, Francisco e Elita Barros, passando avigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os Memoriais Descritivos referentes aos bairros da cidade de Bom Conselho são os seguintes:
(...)

II – Bairro Mãe Rainha

Ponto Inicial e Ponto Final

Loteamento José Araújo Tenório com Loteamento Elita Barros.

Descrição do Perímetro

Extensão territorial compreendida pelo Loteamento José Araújo Tenório e pelo Loteamento Elita Barros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Conselho, em 10 de outubro de 2022.


Eliane Ramos Dias de Melo
Vereadora



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771.2211 / 3771.1690 - Fax: (87) 3771.1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br

JUSTIFICATIVA

Atualmente houve uma expansão demográfica da área geográfica compreendida pelos loteamentos José Araújo Tenório, Vale do Papacaça, Dantas Barreto, Marcos Ferro, Francisco Matos e Elita Barros, com inúmeras construções residenciais e comerciais.

O bairro Mãe Rainha estabelecido pela Lei 1.311/2004, que originalmente compreendia área urbana e terra nua, se desenvolveu em um aglomerado urbano.

O Art. 3, inciso II da Lei 1.311/2004 que estabelecia limites geográficos do bairro Mãe Rainha, se encontra deficiente em sua redação e em sua descrição de perímetro, necessitando ser alterado para melhor definição, compreensão e finalidade.

Esse também é um anseio da comunidade que me procurou com o objetivo de regularizar esses limites ter suas residências e estabelecimentos comerciais ali delimitados como pertencentes ao bairro Mãe Rainha.

Por isso, peço apoio dos meus pares para aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Bom Conselho/PE, em 10 de outubro de 2022.

Eliane Ramos Dias de Melo

Vereadora



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771.2211 / 3771.1690 - Fax: (87) 3771.1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
197 unanimidade
em 19 de outubro de 2022.

PARECER LEGISLATIVO


Eliane Ramos Dias de Melo
Presidente

Altera o Art. 3º, inciso II da Lei 1.311/2004 para redefinir a área geográfica do bairro "Mãe Rainha".

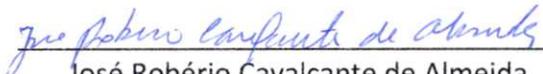
O presente Projeto de Lei veio a esta Comissão para análise da matéria.

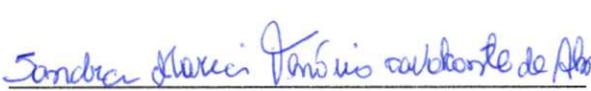
De início, ressaltamos que cabe ao Poder Legislativo a competência privativa para denominação de logradouros nos termos do Art. 17, X da LOM.

De igual modo, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, impessoal e objetiva, além de condizente com as disposições da Lei Complementar n.º 95/1998 e respectivo decreto regulamentador de número n.º 9.191, de 2017, aplicáveis no caso de inexistência de norma municipal de regência, atendendo aos requisitos legais necessários e indispensáveis exigidos, tanto pela legislação federal quanto municipal, estando apto à tramitação, discussão e deliberação pelo Plenário.

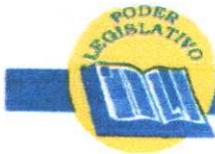
Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Justiça e Redação, o referido projeto de lei.

Bom Conselho/PE, em 18 de outubro de 2022.


José Robério Cavalcante de Almeida
Presidente


Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida
Relatora


Francisco Bento Soares
Membro



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771.2211 / 3771.1690 - Fax: (87) 3771.1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br

COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

APROVADO
por unanimidade
em 19 de Outubro de 2022

PARECER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 026, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.


Eliane Ramos Dias de Melo
Presidente

Altera o Art. 3º, inciso II da Lei 1.311/2004 para redefinir a área geográfica do bairro "Mãe Rainha".

O presente Projeto de Lei veio a esta Comissão para análise da matéria.

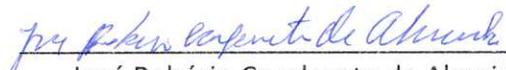
Analisando o referido projeto, verificamos que o mesmo atende ao interesse público e não fere nenhum normativo legal.

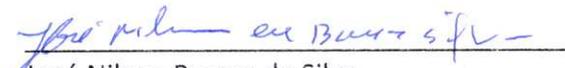
A proposição se presta ao fim a que destina com propriedade, sendo mais que justa a ampliação territorialde bairro por uma questão geográfica, lógica e urbanística, já consolidada também de forma fática.

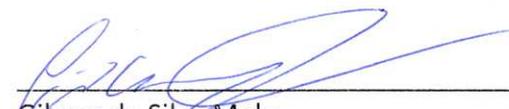
Além de realinhar

Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Urbanismo e Obras Públicas, o referido projeto de lei.

Bom Conselho/PE, em 18 de outubro de 2022.


José Robério Cavalcante de Almeida
Presidente


José Nilson Barros da Silva
Relator


Gilmar da Silva Melo
Membro